

Programa CAPES-MINCyT**Edital – CGCI – n. /2008****1 Do programa e objetivo**

1.1 O Programa CAPES-MINCyT, com base no Protocolo assinado entre Brasil e Argentina em 19 de agosto de 1998, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e argentinos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), visando a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

2 Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pela Argentina, Ministério de Ciência, Tecnología e Innovación Productiva da República Argentina (MINCyT), antiga Secretária de Ciência Tecnología e Innovación Productiva (SECyT) do Ministério de Educación Ciencia y Tecnología.

3 Das características

3.1 São características da proposta de projeto CAPES-MINCyT:

- 3.1.1 Fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores (pós-doutoramento), na mesma intensidade;
- 3.1.2 Estímulo à cooperação binacional em rede;
- 3.1.3 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 3.1.4 Concessão de bolsas de estudos, em nível de doutorado sanduíche e pós-doutorado, de acordo com as normas da CAPES e do MINCyT;
- 3.1.5 Concessão de apoio financeiro para diárias, material de consumo e aquisição de passagens aéreas para docentes e discentes.

4 Dos requisitos das propostas

- 4.1 A proposta deverá estar vinculada a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente**, com conceitos 5, 6 ou 7;
- 4.2 As propostas deverão ter a concordância da Coordenação de Pós-graduação e da Pró-reitoria de Pós-graduação e/ou Pesquisa da IES de vinculação do coordenador proponente;
- 4.3 A coordenação do projeto deverá ficar a cargo de docente com título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos e sua equipe deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) doutores;
- 4.4 A duração prevista do projeto deverá ser de dois anos, improrrogáveis;

- 4.5 Deverá ser observado um interstício de dois (02) anos entre a participação de uma equipe no projeto MINCyT, e a apresentação de nova proposta;
- 4.6 É vetada a candidatura, de coordenador e equipe, participantes de projetos em andamento em outros Programas da Coordenação Geral de Cooperação Internacional da CAPES.

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Aos brasileiros serão pagas as passagens aéreas e aos argentinos no Brasil serão concedidas as diárias.
- 5.2 Missões de trabalho – Viagem de membro da equipe do projeto, com duração 15(quinze), 21 (vinte e um) ou 30 (trinta) dias.
 - 5.2.1 O número de missão de trabalho é de 01 (uma) por ano, por projeto, no sentido a ser definido pelos coordenadores dos dois países.
 - 5.2.2 Apenas o coordenador do projeto poderá realizar missão de trabalho em anos consecutivos. É recomendável o estímulo à mobilidade de maior número de pesquisadores da equipe.
- 5.3 Missões de estudo (modalidade Doutorado Sanduíche ou Pós-doutorado) – Duração de no mínimo 30 dias e máximo de 6 (seis) meses.
 - 5.3.1 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) por ano por projeto em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).
- 5.4 Custeio – Concessão anual de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira, que serão geridos pelo coordenador de acordo com a programação.

6 Da inscrição

- 6.1 A apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa será efetuada via internet, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço <http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pglInscricaoSetCIP.html>

7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes critérios:

- 7.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital, com a documentação completa anexada à inscrição (formato doc) e cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- 7.2 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria das IES co-participantes;
- 7.3 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe Argentina;
- 7.4 Detalhamento do projeto contendo:
 - 7.4.1 Fundamentação teórica;

- 7.4.2 Objetivo;
 - 7.4.3 Metodologia;
 - 7.4.4 Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - 7.4.5 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - 7.4.6 Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - 7.4.7 Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
 - 7.4.8 Plano de aplicação dos recursos de custeio.
- 7.5 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e argentina e cópia do projeto do parceiro argentino;
- 7.6 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente e fora do prazo.**

8 Da avaliação das propostas

- 8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES e da MINCyT.
- 8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:
 - 8.1.1.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
 - 8.1.1.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
 - 8.1.1.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.
- 8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em Reunião Anual Conjunta CAPES/MINCyT, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.
- 8.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Anual Conjunta.**

9 Da avaliação e Acompanhamento do Projeto

- 9.1 Relatório Parcial – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. Da aprovação do relatório depende a continuidade do projeto.
- 9.2 Relatório Final – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 60 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do Projeto.

10. Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 04 de agosto de 2008	Inscrição de novas propostas
15 de agosto a 15 de outubro de 2008	Avaliação das propostas
Novembro/Dezembro 2008	Reunião Conjunta
Março/2009	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.